



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P2. 2.511/2025

MENSAGEM Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LIMA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA PRESTADA PELA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, destaca-se que, conforme a Portaria do Ministério das Cidades nº 769, de 26 de julho de 2024, foi selecionada a proposta nº 56000005255/2023, apresentada pelo Município de Nova Lima para o Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Esgotamento Sanitário Urbano, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.

A proposta selecionada visa a implementação de obras destinadas à implantação de um sistema de esgotamento sanitário eficiente e moderno no Distrito de Honório Bicalho.

Nesse contexto, o presente projeto de lei alinha-se com as diretrizes do Novo PAC do Governo Federal, que visa fomentar o desenvolvimento regional por meio de investimentos em infraestrutura em áreas fundamentais como saneamento básico e outros serviços essenciais.

A utilização de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), instituição reconhecida pelo suporte às prefeituras, emerge como uma estratégia eficaz para a captação dos recursos necessários. A garantia oferecida pela União não apenas viabiliza condições favoráveis de financiamento, mas também transmite confiança à instituição financeira quanto à capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, contribuindo para a eficácia da gestão fiscal.

CEM MUN NOVA LIMA
14/02/2025 08:21:52 16-29



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Adicionalmente, a inclusão de uma contragarantia vinculada ao Fundo de Participação do Município (FPM) em caráter complementar representa uma medida prudente, proporcionando segurança adicional à operação financeira. Essa abordagem assegura que quaisquer obrigações, principais e acessórias, não cobertas pela União, estejam devidamente garantidas.

Tal estratégia está em total conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece a necessidade de planejamento e controle das contas públicas, visando à sustentabilidade das finanças municipais.

Evidente, portanto, que o texto proposto é essencial para que Nova Lima avance com o projeto aprovado pelo Ministério das Cidades, garantindo, por meio da operação de crédito com a CEF, que os investimentos em infraestrutura e outros serviços ao saneamento básico da região sejam realizados de maneira planejada e responsável, sem prejudicar outros compromissos já programados no orçamento anual do Município, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e alinhando-nos aos objetivos do PAC do Governo Federal.

Diante da relevância da matéria e considerando a autorização contida nos regulamentos, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2.511/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LIMA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA PRESTADA PELA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Lima autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com a garantia da União, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, nos termos da Proposta nº 56000005255/2023, por meio da Portaria do Ministério das Cidades MCID nº 769, de 26 de julho de 2024, destinados as obras de Esgotamento Sanitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no artigo 1º destinar-se-ão às obras de implantação do sistema de esgoto sanitário do Distrito de Honório Bicalho, visando o aprimoramento da saúde pública, a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como a infraestrutura, crescimento econômico e inclusão social da região.

Art. 3º A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 4º A contratação da operação de crédito será realizada com observância das condições e limites estabelecidos pela regulamentação da CEF e pela legislação federal pertinente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias à implementação desta Lei, incluindo a assinatura de contratos, aditivos e demais documentos que se façam necessários à formalização da operação de crédito.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 6º As despesas decorrentes da operação de crédito serão incluídas na Lei Orçamentária do exercício financeiro em que forem realizadas, respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de que trata o art. 1º, considerando os recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL